

LEI Nº 2.240 DE 09 DE AGOSTO DE 2010

Cria a Banda de Música Municipal e dá outras providências

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprova, e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Banda Musical Municipal, que será mantida pela Prefeitura Municipal, administrada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, formada por cidadãos do município, tendo por objetivos difundir a arte musical, formar músicos e atuar em solenidades cívicas, festas religiosas, artísticas, populares ou recreativas deste município, bem como participar de eventos artísticos de outras localidades.

Parágrafo único. Fica denominada ‘**Januária Sesquicentenária**’ a Banda de Música criada por esta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, ou à conta de créditos especiais ou suplementares desde já autorizados a serem abertos, devendo constar nos orçamentos municipais anuais dotações destinadas à manutenção da Banda de Música.

Art. 3º. Os componentes da Banda de Música, com exceção de seu maestro, não serão remunerados pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Ao Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, compete elaborar, por prazo de 30 (trinta) dias, o Regimento Interno da Banda de Música, a ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
em 09 de agosto de 2010.

MAURÍLIO NERIS DE ANDRADE ARRUDA
Prefeito Municipal

AGAMENON COSTA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

